Lei nº 555/2003

Suplementa Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R$ 1.850,00 e dá outras providências.

MARCELO PORTALUPPI, Prefeito Municipal Vespasiano Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber, que a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores aprovou e *Eu* sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Projetos/Atividades, Dotações Orçamentárias no valor de R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinqüenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

01- Câmara Municipal de Vereadores

01.01- Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001- Legislativa

2.001.000- Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

3.3.9.0.11.03.01.00- Subsídios Vereadores	**102**	**R$ 1.500,00**

01- Câmara Municipal de Vereadores

01.01- Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001- Legislativa

2.001.000- Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

3.3.9.0.39.13.00.00- Serviços de Publicidade e Propaganda	**109**	**R$ 350,00**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura dos presentes créditos suplementares, a seguinte redução orçamentária:

01- Câmara Municipal de Vereadores

01.01- Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0001- Legislativa

2.001.000- Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

3.1.9.0.11.01.02.00- Vencimentos Servidores Cargos em Comissão **101** **R$ 1.850,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa
Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e três.

Marcelo Portaluppi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Plínio Portaluppi
Secretário Municipal de
Administração e Finanças